PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 001/2023

Assunto: Parecer ao Relatório Integrado da UFERSA referente ao exercício de 2022.

Em cumprimento ao disposto no artigo 15, parágrafo 6º, do Decreto n° 3591/2000 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 e o art. 300[1], do Regimento Geral da UFERSA, esta Unidade de Auditoria Interna apresenta o Parecer da Auditoria Interna sobre o Relatório Integrado de Gestão do Exercício 2022.

O escopo, deste Parecer, abordou a análise sob o aspecto formal (estrutura), dos elementos de conteúdo requeridos no Relatório Integrado de Gestão 2022, tendo por base a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020.Ademais, contemplou os aspectos sobre: governança, gestão de riscos, controles internos; e o desempenho e resultados da execução do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Cabe esclarecer que a minuta do Relatório Integrado de Gestão 2022 foi enviado para esta Auditoria Interna, por meio dos Memorandos nº16 e 21/2023 – PROPLAN, "para fins de análise da Auditoria Interna e emissão de parecer."

O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu no período de 08/02/2023 a 24/02/2023, por meio da análise de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nesse contexto, registre-se que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

1. Análise dos elementos de conteúdo requeridos do Relatório de Gestão

Para análise dos elementos de conteúdo requeridos para o Relatório Integrado de Gestão, a Unidade de Auditoria Interna utilizou como referência a **IN nº 84/2020** e o documento "Relatório de Gestão - Guia para elaboração na forma de Relato Integrado -

---

[1] **Art. 300.** O(A) Reitor(a) apresentará, anualmente, ao Conselho Universitário, o relatório de gestão e, quando for o caso, o processo de prestação de contas anual, com os pareceres da Unidade de Auditoria Interna e do Conselho de Curadores. Após aprovados, o relatório de gestão e/ou o processo de prestação de contas anual serão remetido ao Tribunal de Contas da União.

O monitoramento e análise crítica dos riscos devem ser entendidos como um processo contínuo e essencial para que os gestores revejam as prioridades dadas aos riscos e ainda aos planos de gerenciamento de riscos considerando que o ambiente da Universidade e o ambiente externo estão em permanentes mudanças e, dessa forma, representam a etapa na qual a gestão verifica a efetividade do tratamento aplicado aos riscos. PGR p. 19

2020", disponível no sítio do TCU em: (https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/guia-de-elaboracao-do-relatorio-de-gestao-2020.htm)

A Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 - Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, referentes ao exercício de 2022, que devem ser apresentadas em 2023, especificando a forma, os elementos de conteúdo, as unidades que devem prestar contas e os prazos de apresentação, Ressalta-se as informações prestadas pela gestão devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas pelo TCU quanto ao detalhamento de seu conteúdo, refletindo os atos e fatos da gestão do exercício de 2022.

2. Considerações sobre Governança, Riscos e Controles Internos.

A UFERSA, por meio da Resolução CONSAD/UFERSA n° 001/2017, de 16 de agosto de 2017, instituiu a sua Política de Gestão de Riscos. Segundo o art. 3º da referida política, "tem por objetivo orientar a administração na identificação, avaliação, tratamento, mitigação e monitoramento dos riscos a que estão sujeitas as atividades da UFERSA, de maneira a permitir que a gestão possa adotar decisões voltadas a alcançar os objetivos institucionais com base em princípios de governança da Instituição, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFERSA."

Por meio da Portaria UFERSA/GAB n° 0391/2017 de 09 de junho de 2017 , foi instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGCR) do UFERSA, que é responsável por supervisionar a implementação da gestão de riscos no âmbito do Instituto e assessorar permanentemente os dirigentes em questões relativas à Gestão de Governança, Riscos e Controles.

De acordo com o Plano de Gestão de Riscos da UFERSA, "a execução da gestão de riscos na Universidade será norteada por três documentos essenciais correspondentes a Política de Gestão de Riscos (PGR-UFERSA), que define as regras em nível estratégico; o Plano de Gestão de Riscos (PGRIS-UFERSA), documento que especifica, no nível operacional, os controles que deverão ser utilizados para alcançar a estratégia definida na PGRUFERSA; e o Relatório de Gestão de Riscos, que tem a finalidade de apresentar os

resultados de avaliação e monitoramento da execução do Plano de Gestão de Riscos da Universidade, dentre outros instrumentos de orientação complementar." PGR p. 6

No âmbito do UFERSA, pro meio da aprovação do Plano de Gestão de Riscos e Controle ficou estabelecida a sua Cadeia de Valor Público, por meio da qual foram definidas que as atividades e/ou processos do Instituto estão contemplados em 13 (treze) macroprocessos, classificados em finalísticos, apoio e gerenciais. Portanto, eles deverão ser observados pela Auditoria Interna do UFERSA no contexto de sua atuação. (PGR p. 29)

Por fim, conclui-se que o UFERSA desenvolveu uma série ações voltadas à implementação da gestão de riscos e de fortalecer a sua estrutura de governança no apoio ao cumprimento dos objetivos estratégicos, especialmente, na articulação e suporte aos processos decisórios.

Nesse contexto, após atuação conjunta das unidades administrativas competentes com consultoria e assessoria da auditoria interna, houve uma notável evolução quando a análise de riscos, a qual no momento já consta com vários processos com risco detectado meios de tratamento, o que viabiliza o planejamento institucional com base em riscos de forma mais efetiva.(vide página 37 e 38 do Relato integrado)

É patente como se denota da página 22 do Relato integrado que hoje há um Sistema de Governança da UFERSA efetivamente a serviço do atingimento dos objetivos institucionais.

Ademais como se demonstra nas páginas 35 e 36 do Relato Integrado, há uma maior consciência da gestão quanto aos riscos e controles internos, as linhas de defesa responsáveis pelo atingimento das melhores práticas em governança, controles e gestão de riscos.

A identificação de riscos em processos avançou significativamente conforme tabela da página 39 e de gráficos nas páginas 40 e 43, o que demonstra a atuação da gestão com priorização desta ferramenta importante de gestão.

3. Plano de Desenvolvimento Institucional e seus Objetivos Estratégicos

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI é o Planejamento Estratégico das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, por exigência da Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação

Superior (SINAES), criado com o objetivo de regulamentar o processo nacional de avaliação das Instituições de Ensino Superior, a partir da publicação desta lei o PDI também passou a compor os elementos de avaliação das instituições de ensino superior.

O atual PDI 2021-2025 da UFERSA foi aprovado em 23 de novembro de 2021, através da Resolução CONSUNI nº 77/2021, com uma estrutura de 20 Objetivos Estratégicos, 28 indicadores de Desempenho e 143 metas. Como pode se constatar o PDI UFERSA foi aprovado nos últimos dias do penúltimo mês do ano de 2021.

O Relatório Integrado de Gestão, página 90, apresenta um painel demonstrando os resultados de programas e ações consignados na LOA pela gestão na execução dos Objetivos Estratégicos referentes ao exercício de 2022, tendo como fonte do SIOP.

Entrementes, em que pese o formato objetivo do Relato Integrado privilegiar a demonstração de dados mais sucinta, seria relevante destacar qualitativamente os avanços nesse ponto, quanto a eficiência, efetividade e economicidade na aplicação dos recursos públicos investidos.

É que não se tata apenas de montantes ou materialidade de recursos investidos, mas precipuamente dos resultados advindos desses investimentos, com relação aos objetivos institucionais descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional. Desta feita, muito embora haja um detalhamento importante com demonstrações contábeis elucidativas, percebe-se que não se buscou evidenciar como estes números se reverteram em ações práticas ao atingimento dos objetivos institucionais.

Deve-se destacar que além de necessitar conter dados e valorizar a transparência, a linguagem do Relato Integrado deve ser acessível e clara para o público leigo interessado, pelo que se sugere abordar em um tópico próprio, a tradução dos números em ações que atinjam os objetivos institucionais do PDI, que seja claras e perceptíveis ao leitor.

É de se destacar que o Relato Integrado tem perfil de instrumento de transparência e prestação de contas para a sociedade no exercício do controle social. Nesse sentido, a maior atenção à simplificação da linguagem e a transparecer o mais interessante ao público, qual seja, a tradução dos números contábeis em ações concretizadoras dos objetivos institucionais definidos no PDI quanto à Ensino, Pesquisa e Extensão

4. Considerações Finais

Com base nos resultados dos trabalhos realizados no exercício 2022, a Auditoria Interna atuou junto à gestão da entidade com o propósito de zelar pelas boas práticas administrativas e racionalizar as ações dos órgãos de controle, tendo em vista a materialização das ações de assessoramento realizadas por meio de relatórios.

A estrutura da minuta Relatório Integrado de Gestão 2022 do UFERSA está em conformidade com as disposições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020. No entanto, orientamos que a gestão observe as considerações feitas por esta Auditoria Interna e, no que couber, promova os ajustes necessários. Vale lembrar que todas as peças que compõem a prestação de contas do UFERSA deverão ser inseridas no Sistema e-Contas do TCU, observando as disposições consignadas na DN TCU nº 178/2019 e DN TCU nº 182/2020.

Por fim, por compreender que os apontamentos contidos parecer são passíveis de ajustes ou aprimoramentos, a Auditoria Interna do UFERSA opina pela aprovação do Relatório Integrado de Gestão 2022 da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA.

Mossoró, 24 de fevereiro de 2023.

MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO:05000184483

Assinado de forma digital por MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO:05000184483
Dados: 2023.02.24 17:39:21 -03'00'

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
Titular da Auditoria Interna
Portaria nº212/2022
AUDITORIA INTERNA